

# PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

## CHAMADA PÚBLICA

**001/2025**

### **OBJETO:**

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS/MG, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, EFA”.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2025**

Praça da Matriz, 136 – Centro – Taiobeiras - MG





## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### PROCESSO Nº 004/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, estado de Minas Gerais, através da Divisão de Compras, Almoxarifado e Materiais, localizada na Praça da Matriz, 136, centro, município de Taiobeiras/MG, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 021/2021, realiza chamada pública, no dia **29/01/2025, às 08h00min**, na sala de Reuniões da Divisão de Compras de Taiobeiras/MG, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### 1. OBJETIVO

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAIOBEIRAS.**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme relação de itens constante no ANEXO I deste Edital no Município de Taiobeiras/MG, deverão apresentar a sua proposta e os seguintes documentos de habilitação, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de no 1 e no 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

##### **01 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG**

**Processo Nº. 004/2025**

**Chamada Pública nº. 001/2025**

**Participante: Razão Social/Nome**

##### **02 – ENVELOPE DE PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)**

**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG**

**Processo Nº. 004/2025**

**Chamada Pública nº. 001/2025**

**Participante: Razão Social/Nome**

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 1):



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V).

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

IV) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;

V) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

VIII) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IX) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (ANEXO VI);

XI) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VII);

XII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

II) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será

**4.7.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Para que a contratação atenda às necessidades especificadas e cumpra o objetivo de fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar das escolas municipais de Taiobeiras no ano letivo de 2025, os seguintes requisitos são essenciais:

5.1.1. Origem dos produtos:

5.1.1.1. Os gêneros alimentícios devem ser provenientes de agricultores familiares e empreendimento familiares rurais, conforme definido pela Lei nº 11.947/2009, com prioridade para produtos cultivados ou processados localmente ou na região, para fomentar a economia local e garantir produtos frescos.

5.1.2. Qualidade dos produtos:

5.1.2.1. Todos os produtos devem seguir rigorosos padrões de qualidade, com atenção especial para a integridade física, frescor e segurança alimentar, conforme exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de controle sanitário.

5.1.3. Diversidade de gêneros alimentícios:

5.1.3.1 Os produtos fornecidos devem ser variados e adequados para compor um cardápio escolar balanceado, que atenda às necessidades nutricionais dos alunos, conforme orientações dos nutricionistas responsáveis. Isso inclui frutas, legumes, verduras, cereais, tubérculos, grãos e outros produtos previstos no cardápio escolar.

5.1.4. Capacidade de fornecimento contínuo:

5.1.4.1. Os produtos fornecidos devem ser variados e adequados para compor um cardápio escolar balanceado, que atenda às necessidades nutricionais dos alunos. A elaboração dos cardápios deve estar pautada nas normatizações e notas técnicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos de Idade, ambos do Ministério da Saúde. Dessa forma, garante-se uma alimentação adequada e saudável, que promove o crescimento e desenvolvimento dos alunos.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### 5.1.5. Transporte e armazenamento adequado:

5.1.5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e armazenados de forma que se mantenham preservados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O fornecedor deverá dispor de veículos e estruturas apropriadas para o transporte e a armazenagem, garantindo a integridade dos produtos até a entrega nas unidades escolares.

### 5.1.6. Regularidade fiscal e documental:

5.1.6.1. Todos os fornecedores devem estar devidamente regularizados, com a documentação fiscal em conformidade com as exigências legais para participar do processo licitatório. Isso inclui a apresentação de certidões negativas de débito, comprovação de registro nos órgãos competentes e, no caso dos agricultores familiares, a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), ou documento equivalente, que comprove sua condição de agricultor familiar, conforme exigido pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentações aplicáveis.

5.2. Esses requisitos são fundamentais para garantir a qualidade, segurança e regularidade no fornecimento de alimentos, de forma que a merenda escolar seja oferecida de acordo com os padrões estabelecidos, atendendo aos interesses públicos e ao bem-estar dos alunos.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para atender as necessidades de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao município de Taiobeiras, é fundamental atender aos seguintes requisitos que garantam a qualidade, a regularidade e a conformidade dos alimentos fornecidos:

### 6.2. Qualidade e Conformidade dos Alimentos:

6.2.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e estar em conformidade com as normas sanitárias e legislações vigentes, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Em caso de qualquer inconformidade, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos itens.

### 6.3. Prazos e Condições de Entrega:

6.3.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, entregues em frequência adequada para garantir frescor e qualidade.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### 6.4. Transporte e Armazenamento Adequados:

6.4.1. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e em conformidade com as características dos alimentos. Produtos que requerem armazenamento refrigerado devem ser transportados em veículos que garantam essas condições, evitando comprometer a qualidade dos alimentos.

### 6.5. Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Rita de Cássia, 504, Centro, Taiobeiras-MG.
- Escola Municipal Professora Dona Preta - Rua Turmalina, 635 - Planalto, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras - Av. do Contorno, 1780 - Nossa Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Floripes Eloísa de Miranda - R. Serafim, 735 - Nilton Júnior, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Elói Bispo Cruz - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Pré-Escolar Municipal Gente Pequena - R. Santa Rita de Cássia, 250 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal João da Cruz Santos - Av. Nossa Sra. de Fátima, 530 - N. Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal João Santana - Av. Ezequiel Bispo - Mirandópolis, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Menino Jesus - Praça São Pedro, 180 - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Paz e Amor - R. Taiobeiras, nº 268 - Distrito de Mirandópolis, Taiobeiras-MG.
- CEMEI Sizino Araújo dos Santos - Av. do Contorno, 5525 - Vila Formosa, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Santa Izabel - R. Santos Dumont, 471 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal Tiradentes - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal Deputado Chaves Ribeiro - R. Osvaldo Argolo, 142 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.

Poderão acrescentar outros endereços de entrega mediante a necessidade do município.

## 7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

Até **31/12/2025** a contar da assinatura do contrato.

## 8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

**8.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

### **9. DO PREÇO**

**9.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço já definidos através de ata com valores praticados no mercado.

### **10 SERÃO UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:**

**10.1** - Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

### **11 – CONTRATO**

**11.1** – O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

### **12 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Modalidade de Pagamento:

O pagamento será realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.2 Prazo para Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais e da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3 Documentação para Pagamento:

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.4 Devolução da Nota Fiscal ou Fatura:

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### 9.5 Créditos da Contratada:

A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

### 9.6 Emissão da Nota Fiscal/Fatura:

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, ou CPF, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **13 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### 13.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

#### 13.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

#### 13.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
  - a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa.

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

a. No caso de empate entre Grupos Formais têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 14 RESULTADO

**14.1** A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até **48 horas** após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### 15 CONTRATAÇÃO

**15.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 6.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

**15.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

16.1.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

16.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

16.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

16.2. São obrigações da Contratante:

16.2.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 16.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 16.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 17 FATOS SUPERVENIENTES

**17.1** os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 18. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**19.1** fazem parte deste Edital de Chamada Pública:



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

**ANEXO III** – TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO.

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE

Taiobeiras/MG, 15 de janeiro de 2025.

Denerval Germano da Cruz  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### ANEXO I

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |  |                   |                               |             |
|---|--|-------------------|-------------------------------|-------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2025         |  |                   |                               |             |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  |  |                   |                               |             |
| <b>A – Grupo Formal</b>   |  |                   |                               |             |
| 1. Nome do Proponente   |  |                   | 2. CNPJ                       |             |
| 3. Endereço   |  | 4. Município      |                               | 5. CEP      |
| 6. Nome do representante legal  |  | 7. CPF            |                               | 8. DDD/Fone |
| 9. Banco  |  | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente      |             |
| <b>B – Grupo Informal</b>   |  |                   |                               |             |
| 1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>  |  |                   |                               |             |
| 3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>  |  | 4. Município      |                               | 5. CEP      |
| 6. Nome da Entidade Articuladora  |  |                   | 7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b> | 8. DDD/Fone |







## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

|  |  |                      |
|--|--|----------------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |                      |
| Local e Data:  | _____<br>Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:<br>CPF: |
|  | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal          | Assinatura           |
| Local e Data:  |  |                      |



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA

#### ENTREGA DE PRODUTOS POR MÊS EM 2025

| ITEM | PRODUTOS/MÊS       | UN. | TOTAL       | FEV | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUN | JUL | AG  | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|--------------------|-----|-------------|-----|-------|-------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1    | Abóbora Japonesa   | Kg  | <b>3500</b> | 320 | 318   | 318   | 318  | 318 | 318 | 318 | 318 | 318 | 318 | 318 |
| 2    | Abobrinha Italiana | Kg  | <b>1430</b> | 130 | 130   | 130   | 130  | 130 | 130 | 130 | 130 | 130 | 130 | 130 |
| 3    | Alface             | Kg  | <b>220</b>  | 20  | 20    | 20    | 20   | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  |
| 4    | Banana Prata       | Kg  | <b>5000</b> | 350 | 350   | 470   | 470  | 480 | 480 | 480 | 480 | 480 | 480 | 480 |
| 5    | Batata Doce        | Kg  | <b>550</b>  | 50  | 50    | 50    | 50   | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  |
| 6    | Beterraba          | Kg  | <b>550</b>  | 50  | 50    | 50    | 50   | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  | 50  |
| 7    | Cenoura            | Kg  | <b>4000</b> | 364 | 364   | 364   | 364  | 364 | 364 | 364 | 364 | 364 | 364 | 360 |
| 8    | Chuchu             | Kg  | <b>3900</b> | 355 | 355   | 355   | 355  | 355 | 355 | 355 | 355 | 355 | 355 | 350 |
| 9    | Couve Manteiga     | Kg  | <b>220</b>  | 20  | 20    | 20    | 20   | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  |
| 10   | Feijão Carioca     | Kg  | <b>6600</b> | 600 | 600   | 600   | 600  | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 |
| 11   | Laranja            | Kg  | <b>2200</b> | 200 | 200   | 200   | 200  | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| 12   | Mandioca           | Kg  | <b>5900</b> | 540 | 536   | 536   | 536  | 536 | 536 | 536 | 536 | 536 | 536 | 536 |
| 13   | Melancia           | Kg  | <b>5400</b> | 491 | 491   | 491   | 491  | 491 | 491 | 491 | 491 | 491 | 491 | 490 |



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |  |    |             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|----|--|----|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 14 | Polpa de frutas sabores 1: acerola, abacaxi, cajá, goiaba, graviola, laranja, manga e mamão com laranja. | Kg | <b>6000</b> | 540 | 546 | 546 | 546 | 546 | 546 | 546 | 546 | 546 | 546 | 546 |
| 15 | Polpa de frutas sabores 2: maracujá e maracujá do mato.  | Kg | <b>3000</b> | 280 | 280 | 280 | 270 | 270 | 270 | 270 | 270 | 270 | 270 | 270 |
| 16 | Repolho  | Kg | <b>220</b>  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  |
| 17 | Tempero Caseiro  | Kg | <b>1000</b> | 91  | 91  | 91  | 91  | 91  | 91  | 91  | 91  | 91  | 91  | 90  |
| 18 | Tomate   | Kg | <b>715</b>  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  |



## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

#### 2. REQUISITANTE

**1.1. Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras

**1.2. Área Interessada:** Secretaria de Educação

**1.3. Endereço:** Rua Santa Rita de Cássia, 504, Centro, Taiobeiras – MG.

#### 3. OBJETO

##### 3.1. Definição do objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à composição da merenda escolar das escolas municipais de Taiobeiras, para o ano letivo de 2025, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 14.660/2023, a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. A aquisição tem por objetivo atender ao cardápio escolar, visando a promoção de alimentação adequada e saudável. A aquisição será realizada por meio de dispensa por Chamada Pública.

##### 3.1.1. Prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início em janeiro de 2025 e término em dezembro de 2025

##### 3.1.2. Prorrogação do contrato:

Não haverá possibilidade de prorrogação do contrato, uma vez que a contratação é planejada exclusivamente para o atendimento do ano letivo de 2025

##### 3.4. Reequilíbrio de Preço:

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro caso ocorra alteração nos preços de mercado dos produtos.

#### 4. JUSTIFICATIVA



- 4.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar justifica-se pelos seguintes motivos:

Cumprimento da legislação vigente: A contratação está em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que estabelece que no mínimo 30% dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser aplicados na compra de produtos da agricultura familiar, além de atender as Leis nº 14.133/2021 e nº 14.660/2023, bem como as Resoluções nº 20/2020 e nº 06/2020.

Promoção da segurança alimentar e nutricional: A inclusão de produtos frescos e de origem local garante uma alimentação saudável e balanceada para os alunos, promovendo o desenvolvimento físico e cognitivo, fundamental para o desempenho escolar.

Fortalecimento da economia local: A compra direta de produtos da agricultura familiar impulsiona o desenvolvimento econômico de pequenos produtores e famílias rurais, gerando renda e emprego no município e região.

Qualidade e adequação ao cardápio escolar: Os gêneros alimentícios adquiridos são selecionados com base em padrões de qualidade e são essenciais para atender ao cardápio escolar, garantindo a adequação nutricional e o atendimento às necessidades alimentares dos alunos.

- 4.2. Será utilizada a modalidade de Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública, em atendimento às disposições da Lei nº 11.947/2009 e às regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Será pago o preço de aquisição definido neste edital, de preços unitários referenciais, obtidos por meio de pesquisas de mercado junto a produtores da agricultura familiar e fornecedores locais, respeitando as especificidades dos itens necessários para compor o cardápio. Os preços referenciais foram aprovados em reunião pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamentam a participação de fornecedores da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais no fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

## 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

| Item | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 32664  | ABÓBORA JAPONESA - de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. deve estar isenta de umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente, ausente de ataque de pragas. não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, tais como rachaduras, cortes e perfurações. a polpa deverá estar intacta e limpa. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 20 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade. | KG      | 2700       | 3,59           | 9.693,00    |
| 2    | 32669  | ALFACE - lisa, crespa ou americana, de primeira qualidade, tamanho médio, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, coloração uniforme. sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livres de resíduos de fertilizantes. pacote com peso médio de 400 g. entrega em saco plástico  | KG      | 380        | 9,66           | 3.670,80    |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|   |       |  |    |      |      |           |
|---|-------|--|----|------|------|-----------|
|   |       | transparente, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade.  |    |      |      |           |
| 3 | 32670 | BANANA PRATA - peso médio entre 80 e 120 gramas, em penca, frutas com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau de médio a máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 20 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade.  | KG | 4500 | 4,87 | 21.915,00 |
| 4 | 32671 | BATATA DOCE - de primeira qualidade, deverá ser de porte médio/grande, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. deve estar, isenta de umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente, ausente de ataque de pragas. não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, tais como rachaduras, cortes e perfurações. a polpa deverá estar intacta e limpa. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 10 kg, devidamente etiquetado | KG | 850  | 5,22 | 4.437,00  |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|   |       |  |    |      |      |          |
|---|-------|--|----|------|------|----------|
|   |       | com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade.   |    |      |      |          |
| 5 | 32673 | BETERRABA - de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. deve estar isenta de umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente, ausente de ataque de pragas. não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, tais como rachaduras, cortes e perfurações. a polpa deverá estar intacta e limpa. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 10 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade. | KG | 600  | 4,16 | 2.496,00 |
| 6 | 32676 | CENOURA - de primeira qualidade, graúda, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. deve estar isenta de umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente, ausente de ataque de pragas. não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, tais como   | KG | 2200 | 4,02 | 8.844,00 |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|   |       |  |    |      |       |          |
|---|-------|--|----|------|-------|----------|
|   |       | rachaduras, cortes e perfurações. a polpa deverá estar intacta e limpa. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 20 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade.  |    |      |       |          |
| 7 | 32677 | CHUCHU - de primeira qualidade, deverá ser de porte médio/grande, fresco, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. deve estar fresco, isento de umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente, ausente de ataque de pragas. não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, tais como rachaduras, cortes e perfurações. a polpa deverá estar intacta e limpa. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 20 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade | KG | 1500 | 5,82  | 8.730,00 |
| 8 | 90503 | COUVE MANTEIGA - de primeira qualidade, tamanho médio, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, coloração uniforme. sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, isentas  | KG | 340  | 10,16 | 3.454,40 |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |  |    |      |      |           |
|----|-------|--|----|------|------|-----------|
|    |       | de sujidades, parasitas e larvas, livres de resíduos de fertilizantes. pacote com peso médio de 300 g. entrega em saco plástico transparente, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade.  |    |      |      |           |
| 9  | 90504 | FEIJÃO CARIOCA - características: tipo 1, grãos inteiros, novos e sadios. isento de materiais terrosos, pedras, insetos, fragmentos estranhos e de mistura com outras variedades ou espécies. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 10 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade.  | KG | 2040 | 9,33 | 19.033,20 |
| 10 | 32686 | LARANJA PERA - apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizantes, ausente de ataque de pragas. não | KG | 2000 | 4,73 | 9.460,00  |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |  |    |      |      |           |
|----|-------|--|----|------|------|-----------|
|    |       | serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, tais como rachaduras, cortes e perfurações. a polpa deverá estar intacta e limpa. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 20 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade.  |    |      |      |           |
| 11 | 32688 | MANDIOCA - de primeira qualidade, graúda, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. deve estar, isenta de umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, livre da maior parte possível da terra aderente, ausente de ataque de pragas. não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, tais como rachaduras, cortes e perfurações. a polpa deverá estar intacta e limpa. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 20 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade. | KG | 3050 | 4,37 | 13.328,50 |
| 12 | 25357 | MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,   | KG | 4400 | 3,06 | 13.464,00 |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |  |    |      |       |           |
|----|-------|--|----|------|-------|-----------|
|    |       | com polpa firme e intacta.   |    |      |       |           |
| 13 | 90505 | POLPA DE FRUTAS – ABACAXI<br>características: congelada,<br>preparada com frutas<br>sadias, limpas e isentas de<br>parasitos e detritos animais<br>ou vegetais. não deve<br>conter fragmentos das<br>partes não comestíveis da<br>fruta, nem substâncias<br>estranhas à sua composição<br>normal. sem adição de<br>açúcar e aditivos químicos<br>ou artificiais. embalagem:<br>contendo informações do<br>fabricante, registro no órgão<br>competente, lote, data de<br>fabricação e validade.<br>unidade de fornecimento:<br>pacote de 1kg. | KG | 900  | 19,50 | 17.550,00 |
| 14 | 90506 | POLPA DE FRUTAS –<br>ACEROLA características:<br>congelada, preparada com<br>frutas sadias, limpas e isentas<br>de parasitos e detritos<br>animais ou vegetais. não<br>deve conter fragmentos das<br>partes não comestíveis da<br>fruta, nem substâncias<br>estranhas à sua composição<br>normal. sem adição de<br>açúcar e aditivos químicos<br>ou artificiais. embalagem:<br>contendo informações do<br>fabricante, registro no órgão<br>competente, lote, data de<br>fabricação e validade.<br>unidade de fornecimento:<br>pacote de 1kg. | KG | 1400 | 19,50 | 27.300,00 |
| 15 | 90507 | POLPA DE FRUTAS – CAJA<br>características: congelada,<br>preparada com frutas<br>sadias, limpas e isentas de<br>parasitos e detritos animais   | KG | 500  | 19,00 | 9.500,00  |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |   |    |      |       |           |
|----|-------|---|----|------|-------|-----------|
|    |       | ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade. unidade de fornecimento: pacote de 1kg.  |    |      |       |           |
| 16 | 90508 | POLPA DE FRUTAS – CAJÚ características: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade. unidade de fornecimento: pacote de 1kg. | KG | 500  | 19,50 | 9.750,00  |
| 17 | 90509 | POLPA DE FRUTAS – GOIABA características: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem:  | KG | 1400 | 19,50 | 27.300,00 |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |  |    |     |       |          |
|----|-------|--|----|-----|-------|----------|
|    |       | contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade.<br>unidade de fornecimento:<br>pacote de 1kg.   |    |     |       |          |
| 18 | 90510 | POLPA DE FRUTAS – GRAVIOLA características: congelada, preparada com frutas saudáveis, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade.<br>unidade de fornecimento:<br>pacote de 1kg. | KG | 500 | 19,50 | 9.750,00 |
| 19 | 90511 | POLPA DE FRUTAS – LARANJA características: congelada, preparada com frutas saudáveis, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade.<br>unidade de fornecimento:<br>pacote de 1kg.  | KG | 500 | 19,00 | 9.500,00 |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |  |    |      |       |           |
|----|-------|--|----|------|-------|-----------|
| 20 | 90512 | POLPA DE FRUTAS – MAMÃO COM LARANJA<br>características: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade.<br>unidade de fornecimento: pacote de 1kg. | KG | 500  | 19,00 | 9.500,00  |
| 21 | 90513 | POLPA DE FRUTAS – MANGA<br>características: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade.<br>unidade de fornecimento: pacote de 1kg.             | KG | 1400 | 19,00 | 26.600,00 |
| 22 | 90514 | POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ DO MATO<br>características: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve  | KG | 1400 | 22,50 | 31.500,00 |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |   |    |      |       |           |
|----|-------|---|----|------|-------|-----------|
|    |       | conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade. unidade de fornecimento: pacote de 1kg.  |    |      |       |           |
| 23 | 90515 | POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ características: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade. unidade de fornecimento: pacote de 1kg. | KG | 1400 | 23,50 | 32.900,00 |
| 24 | 90516 | POLPA DE FRUTAS – TAMARINDO características: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. sem adição de açúcar e aditivos químicos ou artificiais. embalagem: contendo informações do   | KG | 600  | 18,50 | 11.100,00 |



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|    |       |  |    |     |       |          |
|----|-------|--|----|-----|-------|----------|
|    |       | fabricante, registro no órgão competente, lote, data de fabricação e validade.<br>unidade de fornecimento:<br>pacote de 1kg.   |    |     |       |          |
| 25 | 32690 | REPOLHO - branco, de primeira qualidade, tamanho médio, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, coloração uniforme. sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, livres de resíduos de fertilizantes. entrega em saco plástico transparente, com peso por embalagem de 5 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade. | KG | 520 | 3,61  | 1.877,20 |
| 26 | 90517 | TEMPERO CASEIRO – ingredientes: alho, sal iodado e coentro. sem adição de pimenta e conservantes. entrega em embalagem de 1 kg. a embalagem deverá conter rótulo com as informações do fabricante, lista de ingredientes, lote, data de fabricação e data de validade.   | KG | 550 | 16,00 | 8.800,00 |
| 27 | 32694 | TOMATE - fruto de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação. sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, livres de resíduos de fertilizantes. entrega em saco plástico transparente, com peso por   | KG | 930 | 5,87  | 5.459,10 |



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

|       |  |  |  |  |  |            |
|-------|--|--|--|--|--|------------|
|       |  | embalagem de 5 kg, devidamente etiquetado com: nome do produto, lote, nome do fornecedor e quantidade. |  |  |  |            |
| TOTAL |  |  |  |  |  | 356.912,20 |

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atenda às necessidades especificadas e cumpra o objetivo de fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar das escolas municipais de Taiobeiras no ano letivo de 2025, os seguintes requisitos são essenciais:

Origem dos produtos:

Os gêneros alimentícios devem ser provenientes de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais, conforme definido pela Lei nº 11.947/2009, com prioridade para produtos cultivados ou processados localmente ou na região, para fomentar a economia local e garantir produtos frescos.

Qualidade dos produtos:

Todos os produtos devem seguir rigorosos padrões de qualidade, com atenção especial para a integridade física, frescor e segurança alimentar, conforme exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de controle sanitário.

Diversidade de gêneros alimentícios:

Os produtos fornecidos devem ser variados e adequados para compor um cardápio escolar balanceado, que atenda às necessidades nutricionais dos alunos, conforme orientações dos nutricionistas responsáveis. Isso inclui frutas, legumes, verduras, cereais, tubérculos, grãos e outros produtos previstos no cardápio escolar.

Capacidade de fornecimento contínuo:

Os produtos fornecidos devem ser variados e adequados para compor um cardápio escolar balanceado, que atenda às necessidades nutricionais dos alunos. A elaboração dos cardápios deve estar pautada nas normatizações e notas técnicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos de Idade, ambos do Ministério da Saúde. Dessa forma, garante-se uma alimentação adequada e saudável, que promove o crescimento e desenvolvimento dos alunos.

Transporte e armazenamento adequado:



Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e armazenados de forma que se mantenham preservados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O fornecedor deverá dispor de veículos e estruturas apropriadas para o transporte e a armazenagem, garantindo a integridade dos produtos até a entrega nas unidades escolares.

Regularidade fiscal e documental:

Todos os fornecedores devem estar devidamente regularizados, com a documentação fiscal em conformidade com as exigências legais para participar do processo licitatório. Isso inclui a apresentação de certidões negativas de débito, comprovação de registro nos órgãos competentes e, no caso dos agricultores familiares, a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), ou documento equivalente, que comprove sua condição de agricultor familiar, conforme exigido pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentações aplicáveis.

Esses requisitos são fundamentais para garantir a qualidade, segurança e regularidade no fornecimento de alimentos, de forma que a merenda escolar seja oferecida de acordo com os padrões estabelecidos, atendendo aos interesses públicos e ao bem-estar dos alunos.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para atender as necessidades de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao município de Taiobeiras, é fundamental atender aos seguintes requisitos que garantam a qualidade, a regularidade e a conformidade dos alimentos fornecidos:

Qualidade e Conformidade dos Alimentos:

Todos os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e estar em conformidade com as normas sanitárias e legislações vigentes, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Em caso de qualquer inconformidade, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos itens.

Prazos e Condições de Entrega:

As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, entregues em frequência adequada para garantir frescor e qualidade.

Transporte e Armazenamento Adequados:

O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e em conformidade com as características dos alimentos. Produtos que requerem armazenamento refrigerado devem ser transportados em veículos que garantam essas condições, evitando comprometer a qualidade dos alimentos.



Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Rita de Cássia, 504, Centro, Taiobeiras-MG.
- Escola Municipal Professora Dona Preta - Rua Turmalina, 635 - Planalto, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras - Av. do Contorno, 1780 - Nossa Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Floripes Eloísa de Miranda - R. Serafim, 735 - Nilton Júnior, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Elói Bispo Cruz - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Pré-Escolar Municipal Gente Pequena - R. Santa Rita de Cássia, 250 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal João da Cruz Santos - Av. Nossa Sra. de Fátima, 530 - N. Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal João Santana - Av. Ezequiel Bispo - Mirandópolis, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Menino Jesus - Praça São Pedro, 180 - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Paz e Amor - R. Taiobeiras, nº 268 - Distrito de Mirandópolis, Taiobeiras-MG.
- CEMEI Sizino Araújo dos Santos - Av. do Contorno, 5525 - Vila Formosa, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Santa Izabel - R. Santos Dumont, 471 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal Tiradentes - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal Deputado Chaves Ribeiro - R. Osvaldo Argolo, 142 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.

Poderão acrescentar outros endereços de entrega mediante a necessidade do município.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:

Sandra Chaves Marques - mat. 002838

Fiscal do Contrato:



Elmávio Silveira - mat. 005104  
Laís Cristina Alves Oliveira - mat. 011579  
Mayara Caroline Pinheiro - mat. 011751  
Claudia Maiza Costa - mat. 011519  
Lucimar Pereira Da Silva Santos - mat. 011520  
Rosania Miranda Batista Santos - mat. 011185  
Sandra Rosa Ferreira - mat. 005141  
Leia Marcia De Novais Silva - mat. 006116  
Luciana Monica De Magalhães Santana - mat. 002686  
Misleile Rodrigues De Souza - mat. 000846  
Rhoanne Kate Gonçalves Correa Caldeira - mat. 003371  
Fábia Helena Xavier Da Costa Souza - mat. 000884  
Gilzete Rodrigues Lima Alves - mat. 011219  
Arlete Pereira De Melo Rocha - mat. 000430  
Rosilene Matias De Oliveira - mat. 004212

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

### 9.1 Modalidade de Pagamento:

O pagamento será realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

### 9.2 Prazo para Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais e da Nota Fiscal ou Fatura.

### 9.3 Documentação para Pagamento:

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

### 9.4 Devolução da Nota Fiscal ou Fatura:

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### 9.5 Créditos da Contratada:

A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.



#### 9.6 Emissão da Nota Fiscal/Fatura:

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, ou CPF, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### 10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

#### 10.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

##### 10.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

V. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

VI. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

VII. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

VIII. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

##### 10.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

c. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

d. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da



reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

V. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa.

VI. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

b. No caso de empate entre Grupos Formais têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 10.2. Da Habilitação:

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de que não emprega mão de obra infantil;

### 10.2.1. Documentação para habilitação de grupos formais (detentores de DAP jurídica)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (Normativas relativas ao atendimento das condições higiênico-sanitárias, quando for o caso, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41.)
- Os produtos que passam por algum tipo de processamento necessitam de alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária.

10.2.2. Documentação para habilitação de grupos informais (participantes detentores de DAP física).

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (Normativas relativas ao atendimento das condições higiênico-sanitárias, quando for o caso, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41.)
- Os produtos que passam por algum tipo de processamento necessitam de alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária.

10.2.3. Documentação para habilitação de agricultor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo)

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (Normativas relativas ao atendimento das condições higiênico-sanitárias, quando for o caso, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41.).
- Os produtos que passam por algum tipo de processamento necessitam de alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária.

## 11. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores estão estimados em R\$ 356.912,20 e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

## 12. DAS GARANTIAS

O fornecedor deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelas normas vigentes. Os produtos devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte.

Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato. Em caso de não conformidade, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos itens.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
  - 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
  - 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
  - 14.1.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
  - 14.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
  - 14.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 16.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. não mantiver a proposta.
- 16.1.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.1.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.1.10. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 16.1.11. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 16.1.12. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 16.1.13. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 16.1.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.1.15. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.1.16. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.1.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.1.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Secretaria/Unidade Funcional  
Responsável



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAIOBEIRAS.**

Que fazem, o Município de Taiobeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça da Matriz, 145, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.017.384/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001.2025, Processo nº 004.2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAIOBEIRAS, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula sétima, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Para atender as necessidades de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao município de Taiobeiras, é fundamental atender aos seguintes requisitos que garantam a qualidade, a regularidade e a conformidade dos alimentos fornecidos:



#### Qualidade e Conformidade dos Alimentos:

Todos os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e estar em conformidade com as normas sanitárias e legislações vigentes, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Em caso de qualquer inconformidade, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos itens.

#### Prazos e Condições de Entrega:

As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, entregues em frequência adequada para garantir frescor e qualidade.

#### Transporte e Armazenamento Adequados:

O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e em conformidade com as características dos alimentos. Produtos que requerem armazenamento refrigerado devem ser transportados em veículos que garantam essas condições, evitando comprometer a qualidade dos alimentos.

#### Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Rita de Cássia, 504, Centro, Taiobeiras-MG.
- Escola Municipal Professora Dona Preta - Rua Turmalina, 635 - Planalto, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras - Av. do Contorno, 1780 - Nossa Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Floripes Eloísa de Miranda - R. Serafim, 735 - Nilton Júnior, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Elói Bispo Cruz - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Pré-Escolar Municipal Gente Pequena - R. Santa Rita de Cássia, 250 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal João da Cruz Santos - Av. Nossa Sra. de Fátima, 530 - N. Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal João Santana - Av. Ezequiel Bispo - Mirandópolis, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Menino Jesus - Praça São Pedro, 180 - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Paz e Amor - R. Taiobeiras, nº 268 - Distrito de Mirandópolis, Taiobeiras-MG.
- CEMEI Sizino Araújo dos Santos - Av. do Contorno, 5525 - Vila Formosa, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- CEMEI Santa Izabel - R. Santos Dumont, 471 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.
- Escola Municipal Tiradentes - Lagoa Grande, Taiobeiras - MG, 39550-000.



- Escola Municipal Deputado Chaves Ribeiro - R. Osvaldo Argolo, 142 - Centro, Taiobeiras - MG, 39550-000.

Poderão acrescentar outros endereços de entrega mediante a necessidade do município.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ ..... ( ) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| 1.Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4.Produto | 5.Unidade | 6.Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|-------------------------------|--------|--------|-----------|-----------|-----------------------|-------------------|----------------|
|                               |        |        |           |           |                       |                   |                |
|                               |        |        |           |           |                       |                   |                |
|                               |        |        |           |           |                       |                   |                |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**



No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 02017120.1236102312.076.33903000000 | Ficha 390 – Fonte 150000000000 155000000000 e 155200000000 |
| 02017120.1236102312.077.33903000000 | Ficha 405 – Fonte 150000000000 155000000000 e 155200000000 |
| 02017120.1236102312.078.33903000000 | Ficha 414 – Fonte 150000000000 155000000000 e 155200000000 |
| 02017120.1236102312.079.33903000000 | Ficha 415 – Fonte 150000000000 155000000000 e 155200000000 |
| 02017120.1236102312.081.33903000000 | Ficha 445 – Fonte 155200000000                             |
| 02017120.1236102312.080.33903000000 | Ficha 446 – Fonte 150000000000 e 155200000000              |

**CLÁUSULA NOVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda



de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:**



O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001.2025 pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 14.133 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGESIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Taiobeiras/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Denerval Germano da Cruz  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/ Contratada

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2025**

**DECLARAÇÃO PRODUÇÃO  
OU**

**PRÓPRIA  
FORNECEDORES**

**GRUPOS**

**INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Taiobeiras/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR / GRUPOS FORMAIS**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2025**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

Eu, \_\_\_representante da Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ nº e DAP Jurídica nº

\_\_\_\_\_declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Taiobeiras/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Taiobeiras/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura